



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

CONTRATO ADMINISTRATIVO **51-21**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO :97/2021
DISPENSA: 10/2021**

GESTOR DO CONTRATO: JOÃO MAURO BERNARDO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua 1º de Março, nº450 – centro, Olímpio Noronha - MG, inscrito no CNPJ n: 18.188.276/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS** portador do RG nº MG15258799 e do CPF nº. 089.196.436-36.

MILTON SILVA- ME, CNPJ: **18 936 682/0001-04** Pessoa jurídica de direito privado, com sede na **RUA PREFEITO HENRIQUE CABRAL, Nº183, CENTRO, LAMBARI/MG** CEP: **37.480-000** neste ato representado pelo senhor MILTON SILVA CPF: nº **324.224. 826 -00**, neste ato designada **CONTRATADA**.

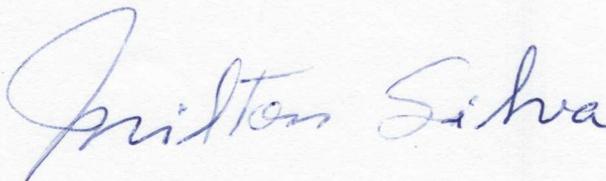
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO nº 97/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2021, com regência da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficam as partes justas e contratadas o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LED E TENDAS PARA REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES NATALINAS NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROPOSTA DA CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL

2.1- A Prestação do serviço será realizada na Praça de Eventos Agostinho de Oliveira EM LOCAL APROPRIADO COM TODOS OS MATERIAS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA que se deslocará até o local para a realização do serviço, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade. 



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- ✓ AS TENDAS DEVERÃO ESTAR MONTADAS E INSTALADAS NO MÁXIMO ATÉ O DIA 16/12/2021
- ✓ A LUZ SPACE SKY WALKER CANON 7000W DEVERÁ ESTAR MONTADA E FUNCIONANDO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE NO DIA 24/12/2021 NO MÁXIMO ATÉ AS 16 HORAS.
- ✓ OS PARES DE PARLED RGBW DEVERÃO ESTAR MONTADOS E FUNCIONANDO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE NO PERÍODO DE 17 À 25 DE DEZEMBRO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1- A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo cumprimento da cláusula primeira deste instrumento a importância de R\$ 15.160,00 (QUINZE MIL E CENTO E SESSENTA REAIS), preço total, cujo pagamento se dará mediante apresentação de nota fiscal e após a prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o referido objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.01.01-04.122.9003.2004-3.3.90.39.00 ficha 33 fonte 100

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - Responsabilidade da CONTRATADA:

5.1.1- A contratada fica diretamente responsável pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, inclusive por eventuais rescisões e/ou indenizações de seus empregados que tenham prestado serviços durante o período deste contrato;

5.1.2 – A contratada responsabiliza-se pelos Tributos, Impostos, Taxas, e outros encargos advindos da realização do serviço;

5.1.3 - Responsabiliza-se pelo fiel cumprimento do objeto ora contratado visando o bom andamento da realização do serviço;

5.1.4 - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** cumprir a prestação de serviço do presente contrato.

Milton Silva 



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

5.1.1- A contratada responsabiliza-se em refazer os serviços, mediante a desaprovação da contratante sem nenhum tipo de ônus.

5.1.1- **É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA FORNECER TODO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

5.2 - Responsabilidade da CONTRATANTE:

5.2.1 - Realizar o pagamento conforme Cláusula Terceira.

5.2.2 – A contratante responsabiliza-se em acompanhar e fiscalizar a contratada pela execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, sem motivo justificável, enseja a sua rescisão com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente;

6.2 - Constituem motivos de rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, que após notificada por escrito, não tome as providências necessárias para saná-las;

b) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo dos trabalhos.

6.3 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, de seus prepostos e/ou empregados, quando da execução do contrato.

6.4 - O presente contrato será rescindido nos termos da Legislação pertinente e naquilo que lhe for aplicável, em conformidade aos artigos 77/80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

7.1- O presente contrato tem sua vigência por um período de 6 MESES, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação do serviço, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Milton Silva

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral do contrato e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lambari - MG, para dirimir dúvidas oriunda do presente Instrumento Contratual, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham ter por mais privilegiado que este seja.

7.2-E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em três vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Olímpio Noronha, 08 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Representante Legal: Sr. Prefeito Mario Douglas Oliveira Dias

CPF: 089.196.436-36.

CONTRATANTE

MILTON SILVA

CNPJ: 18.936.682/0001-04

Representante Legal: Milton Silva

CPF: 324.224.826 - 00,

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Anderson

CPF: 390.654.418-95

Nome: Miguel

CPF: 040.824.306-21